LEI Nº 2870, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

(Revogada pela Lei nº 3406/2002)

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPEDIENTE E PESSOAL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Expediente e Pessoal, a função gratificada de Chefe do Setor de Protocolo - padrão FG-03, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º As atribuições inerentes a Função Gratificada de Chefe do Setor de Protocolo serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de abril de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal